



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
1ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-080, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:
barueri1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0025493-52.2012.8.26.0068
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Requerente: Lancer - Fundo de Investimento de Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo
Requerido: Barão Engenharia Ltda e outros

Em Barueri, aos 26 de maio de 2015, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):- "1-Lote de terreno sob nº.03, da quadra B-7, situado para a rua 3-B, do loteamento denominado "Residencial Esplanada do Sol", situado no Bairro Serimbura, Cidade e Comarca de SJ dos Campos-SP, com área total de 450,00 m2, Matr.67.626 do CRI.S.J.Campos-SP; 2-Terreno sem benfeitorias com área de 862,50 m2, constituído por partes dos lotes nº.02 e 03, da quadra 29, situado com frente para a Rua Benedito Alvarenga Carvalho, do loteamento denominado "Pq. Residencial Aquarius", da Cidade e Comarca de SJ dos Campos-SP, Matr.174.208 – 1º CRI de SJ dos Campos-SP; 3-Terreno sem benfeitorias, com área de 1.000,00 m2, constituídos pelos lotes nº.03 e 03-A, da quadra K, situado com frente para a Rua Munhuaçu, do loteamento denomindado Jd. Santa Fé, Cidade e Comarca de SJ dos Campos-SP, Matr.193.403 do 1º CRI de SJ dos Campos-SP"; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s).Antônio Carlos Wolff Nadolny, CPF nº 740.536.638-49, RG nº 9793855 e Barão Engenharia Ltda – CNPJ/MF.Nº.60.131.356/0001-96, (A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
1ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-080, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:
baruerilev@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°: 0025493-52.2012.8.26.0068
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Requerente: Lancer - Fundo de Investimento de Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo
Requerido: Barão Engenharia Ltda e outros

Em Barueri, aos 26 de maio de 2015, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):- "1-Lote de terreno sob nº.03, da quadra B-7, situado para a rua 3-B, do loteamento denominado "Residencial Esplanada do Sol", situado no Bairro Serimbura, Cidade e Comarca de SJ dos Campos-SP, com área total de 450,00 m2, Matr.67.626 do CRI.S.J.Campos-SP; 2-Terreno sem benfeitorias com área de 862,50 m2, constituído por partes dos lotes nº.02 e 03, da quadra 29, situado com frente para a Rua Benedito Alvarenga Carvalho, do loteamento denominado "Pq. Residencial Aquarius", da Cidade e Comarca de SJ dos Campos-SP, Matr.174.208 – 1º CRI de SJ dos Campos-SP; 3-Terreno sem benfeitorias, com área de 1.000,00 m2, constituídos pelos lotes nº.03 e 03-A, da quadra K, situado com frente para a Rua Munhuaçu, do loteamento denomindado Jd. Santa Fé, Cidade e Comarca de SJ dos Campos-SP, Matr.193.403 do 1º CRI de SJ dos Campos-SP"; //do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s).Antônio Carlos Wolff Nadolny, CPF nº 740.536.638-49, RG nº 9793855 e Barão Engenharia Ltda – CNPJ/MF.Nº.60.131.356/0001-96, (A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA